

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020***Fomento à difusão e produção cultural***

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, abre procedimento de chamamento público para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS;

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de Pérola, nas seguintes categorias:

- I) Pinturas em espaços públicos;
- II) Espetáculos em Lives (preferencialmente autoral).

1.2 SÃO OBJETIVOS DESTES EDITAL;

a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de Pérola, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa **MTUR/SECULT-ALDIR BLANC-MUNICÍPIOS**.

b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Perolense, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

c) Beneficiar a população de Pérola e região com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;

d) Valorizar, por meio da arte, os mais diferentes temas, mostrando a diversidade e miscigenação das raças e povos que aqui viveram e vivem;

e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS;

2.1 Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de Pérola/PR há pelo menos 01 (um) ano.

2.1.1 Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural de Pérola, com atuação comprovada na área, por meio de portfólio (**anexo V**).

2.1.2 Para participar os proponentes interessados devem fazer o cadastro pelo formulário, cujo acesso pode ser realizado pelo link: <https://forms.gle/EJmvsJZjYF4NKMfZA>

2.2 Um mesmo proponente ou participante envolvido na proposta não poderá realizar ou fazer parte em mais de 01 (uma) inscrição na mesma categoria.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

2.2.1 Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever somente com uma proposta, por categoria.

2.3 Ficam impedidos de se inscrever:

- a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pérola/PR;
- d) Integrantes do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES;

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online disponível no site do Município de Pérola (www.perola.pr.gov.br), e estará aberto do dia 04 de novembro de 2020 até às 18hs:00min até o dia 30 de novembro de 2020.

3.2 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, pelo Conselho Municipal de Cultura.

3.3 A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria.

3.4 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

3.5 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verdadeiras.

3.6 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. O Conselho Municipal de Cultura se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

3.8 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.

3.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.10 Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



3.11 No caso de inscrição como **pessoa jurídica** o proponente deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação:

- Contrato Social e última alteração (**se houver**);
- Documentos dos Sócios (**RG, CPF**);
- Prova de inscrição no (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
- Número da conta/agência e banco da conta da PJ;

3.12 No caso de inscrição como **pessoa física** o proponente deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação:

- Cópia do **RG e CPF**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).
- Número da conta/agência e banco da conta da PF;

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO;

4.1 O valor total deste Edital é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa **MTUR/SECULT-ALDIR BLANC-MUNICÍPIOS**.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRADA	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJ/ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2762	2763	07.02	13.392.0008	2015	3.3.90.31	1031	240	10.000,00
2762	2764	07.02	13.392.0008	2015	3.3.90.31	1031	240	25.000,00

4.2 O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos **itens 5.11 e 6.2** deste edital.

4.3 Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

4.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, após a finalização da pintura, para a CATEGORIA I, e após a execução da live para a CATEGORIA II.

4.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.

4.4 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.5 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, o valor global destinado às categorias será diminuído proporcionalmente ao número de propostas selecionadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - "Pintura artística"

5.1 Constitui objeto do presente edital a seleção Artistas Visuais para realização de pinturas artísticas em espaços públicos, localizados em área urbana do município de Pérola - Paraná e que sejam preferencialmente pontos turísticos ou áreas de circulação de pessoas em ruas, avenidas, praças ou parques.

5.2 Prazo da entrega é de 60 dias.

5.3 Serão habilitadas 2 obras, para os espaços:

1. Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo – tamanho: 8,50m comprimento x 2,50m altura.
Área interna.

2. Biblioteca Cidadã Profª. Odair de França Lanza – tamanho: 6,10 m comprimento x 4,10m altura.
Área externa.

5.4 Os artistas serão selecionados, individualmente, mediante análise de projeto a ser apresentado, para o espaço especificado, e demais trabalhos de sua autoria, da mesma natureza do presente, comprovadamente já executados.

5.5 As obras inscritas serão aprovadas e selecionadas pelo Conselho Municipal de Cultura, seguindo os critérios de avaliação:

Criatividade;

Proximidade com importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas local;

Originalidade.

5.6 O Conselho Municipal de Cultura poderá reduzir o número de projetos escolhidos, ou até mesmo não escolher nenhum projeto, se julgar inadequadas as propostas ou que venham contra os objetivos deste edital.

5.7 Técnica a ser utilizada: Muralismo.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

5.8 A proposta deverá ser realizada em papel sulfite A4, podendo ser feita com tinta, lápis de cor ou computação gráfica, devendo ser especificado o nome as cores utilizadas e a técnica. A proposta do Desenho deverá estar inserida no Projeto (**Modelo de Projeto Cultural-Anexo 4**).

5.9 Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta transferida, sem ressalvas ou condições, para o patrimônio do Município de Pérola.

5.10 Os materiais bem como: tintas, pincéis, rolos de pintura, spray ou qualquer material necessário ao serviço como andaimes, escadas e a limpeza dos locais, preparação da parede dos espaços públicos, equipamentos de segurança como capacete, macacão, colete de segurança ficarão a cargo dos proponentes de cada projeto.

5.11 Na Categoria I - "Pintura artística" serão premiadas 2 (duas) propostas, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta contemplada.

5.12 Poderão se inscrever pessoa física ou jurídica.

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II - "ESPETÁCULOS EM LIVES"

6.1 A presente Categoria II - "Espetáculo em live" será destinada a premiar propostas de realização de espetáculos e shows por meio de lives, preferencialmente com conteúdo autoral, em diferentes áreas artístico-culturais: Música, Dança, Teatro, Circo, Cultura Popular, Arte Urbana, e outras.

6.1.1 Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, como pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação no segmento artístico cultural, preferencialmente residentes e com sede em Pérola/PR.

6.1.2 Todos os envolvidos na proposta para a execução da *live*, artistas, técnicos, empresas devem ser contratadas da proponente pessoa jurídica, e devem ser preferencialmente residentes de Pérola/PR.

6.1.3 A proposta deve estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como música e teatro, literatura, música e circo, dança e arte urbana, etc.

6.2 Na Categoria II - "Espetáculo em live" estima-se a concessão de 5 (cinco) prêmios, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta contemplada.

6.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 5 (cinco), o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será ser dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 10 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Teremos, portanto: $R\$ 25.000,00 \div 10$.

6.4 Os proponentes que desejarem inscrever propostas na Categoria II - "Espetáculos em *Lives*", devem observar as seguintes especificações e orientações:

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

- a) O tema para a composição artística para a *LIVE* é livre, no entanto, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.
- b) a *LIVE* obrigatoriamente deve ser realizada em local adequado, exemplo: auditório, salão de eventos entre outros;
- c) a *LIVE* não pode ser realizada em residências;
- d) o proponente deve contratar empresas e/ou profissionais da cadeia produtiva cultural para as necessidades técnicas da *LIVE*, exemplo: som, palco, iluminação, câmeras, técnicos e etc, se necessário.
- e) Os técnicos e/o as empresas contratadas pelo proponente premiado devem ser compostas por identidade jurídica e devem ser preferencialmente do Município de Pérola.
- f) O proponente deve apresentar planilha orçamentária detalhada, apontando as despesas e empresas que prestarão atendimento técnico na execução da *LIVE* (**Anexo 3**);
- h) a transmissão ao vivo deve ser realizada com, no mínimo, 01 (uma) câmera frontal;
- i) a *LIVE* será transmitida obrigatoriamente pelo perfil do facebook do proponente premiado para ser compartilhada na página do Município de Pérola e/ou outra(s) que está escolher; opcionalmente o proponente poderá transmiti-la também de outras redes sociais que possuir;
- j) a *LIVE* deve começar pontualmente no horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme calendário (**Anexo 2**);
- k) a *LIVE* deve ter duração mínima de 1h10min e no máximo 1h45min;
- l) a *Live* deve ser executada conforme a proposta aprovada e habilitada.
- m) a *live* não poderá ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/2020.

6.5 O Conselho Municipal de Cultura levará em consideração para habilitação os seguintes critérios:

- a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital; (anexo 4)
- b) Portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos; (anexo 5)

6.6 É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização do espetáculo *LIVE*: despesas técnicas, som, transmissão, internet, ECAD, equipamentos de segurança, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá disponibilizar espaços desta secretaria, para a gravação da Live, tais como: Ginásio de Esportes ou Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, caso a parte interessada solicite.

6.7 É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização do espetáculo *LIVE*, se necessário.

6.8 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da *LIVE*, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de relação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e os técnicos e/ou empresas contratados pelo proponente.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DAS PROPOSTAS;

7.1 O Conselho Municipal de Cultura terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

7.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada.

7.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará o resultado da seleção no site www.perola.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionadas.

7.5 Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Cultura somente terá cabimento no caso de erros formais.

7.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido no item 7.5.

7.7 Caberá ao Conselho Municipal de Cultural o julgamento dos recursos.

7.8 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma do item 7.4.

7.9 Caso a proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

8.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cultura@perola.pr.gov.br

8.2 O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

- 8.3** A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.
- 8.4** O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, *lives* e propostas a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.
- 8.5** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, *lives*, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.
- 8.6** É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso.
- 8.7** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 8.8** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 8.9** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.
- 8.10** Constitui obrigação do proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 8.11** Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.
- 8.12** Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 8.13** Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

8.14 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pérola - PR e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Pérola, Estado do Paraná.

8.16 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL;

ANEXO 01 - Links de acesso ao Formulário de inscrição.

ANEXO 02 - Cronograma da Categoria II "Espetáculos em lives"

ANEXO 03 - Modelo de Planilha da Categoria II "Espetáculos em lives"

ANEXO 04 - Modelo de Projeto Cultural.

ANEXO 05 - Modelo de Portfólio.

Pérola/PR, 04 de novembro de 2020.



DARLAN SCALCO
Prefeito.



MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

ANEXO 01**LINKS DE ACESSO AOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO POR CATEGORIA**

CATEGORIA I "Pintura artística" - acesse o formulário de inscrição por meio deste link:

<https://forms.gle/EJmvsJZjYF4NKMFZA>

CATEGORIA II "Espetáculos em Lives" - acesse o formulário de inscrição por meio deste link:

<https://forms.gle/EJmvsJZjYF4NKMFZA>

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

ANEXO 02**CRONOGRAMA DA CATEGORIA II "ESPETÁCULOS EM LIVES"**

CRONOGRAMA	LIVE	Horário
LIVES; Data		
10/12/2020	01	20h
11/12/2020	02	20h
12/12/2020	03	20h
13/12/2020	04	20h
14/12/2020	05	20h



000040

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

ANEXO 03**MODELO DE PLANILHA DA CATEGORIA II "ESPETÁCULOS EM LIVES"**

Nº	DESCRIÇÃO DA DESPESA/SERVIÇO A SER CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ	VALOR DO SERVIÇO
01			
02			
03			
04			
05			



000041

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

ANEXO 04**MODELO DE PROJETO CULTURAL****IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

Área:

Segmento:

Cidade de Realização do Projeto:

UF:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**(Informe os dados da Entidade e de seu representante legal)**

Entidade:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

APRESENTAÇÃO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto)

- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista, a área mínima necessária para a exposição incluindo mostra de acervo e equipamentos + circulação de visitantes; altura do pé-direito mínimo; temperatura média ambiente; umidade relativa do ar na área de exposição, etc).
- Detalhar o que será apresentado no projeto:
- Ficha técnica do projeto:
- Anexar o roteiro do projeto (desenho, lista de músicas, roteiro de teatro, esquetes ou atividades que irão acontecer)



OBS: Caso a execução do projeto demande adaptações no espaço, tais como montagem de palco, locação de cadeiras estofadas para plateia, sonorização, iluminação, dentre outros, estas devem constar no projeto, inclusive com os custos estimados em sua planilha orçamentária.

OBJETIVO

(Informar o que pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

JUSTIFICATIVA

(explicar **porquê** se propõe o projeto)

Responda as seguintes perguntas:

- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Qual o histórico?
- Público-alvo:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Detalhar os benefícios)

Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar como e quando será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos;
- E outras informações pertinentes;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local, Data

Nome do Representante Legal
Assinatura